

LEI N.º 2.650/2018

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação n.º. 002/2018”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **João Batista Barbosa**.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.04.019.0666.001, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 167, Barra Preta - Aimorés-MG, medindo **(206,80m²)**, confrontando-se pela frente com a Rua Padre Anchieta, Barra Preta - Aimorés-MG, medindo **(11,66m)**, pelo lado direito com a Sr. Juarez Coelho de Oliveira, 155, Barra Preta- Aimorés-MG - medindo **(19,14m)**, pelo lado esquerdo com o Sr. Manoel Tomaz de Assis, 175 – Barra Preta – Aimorés-MG, medindo **(18,44m)**, e pelos fundos com o Sr. Manoel Tomaz de Assis, 175 – Barra Preta – Aimorés-MG, - Aimorés-MG, medindo **(10,38m)**, o qual se encontra avaliado em **R\$ 1.526,63** (Um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) incluindo-se o valor da testada, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação nº. 002/2018.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º – Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário